



ANÁLISE TÉCNICA

PROCESSO Nº: 7368/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO DE JOÃO NEIVA/ES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

RELATORAS: JAMILE CAMPOS, ENGENHEIRA CIVIL, CREA/ES 053966/D

THAÍS BAPTISTA, ARQUITETA E URBANISTA, CAU/ES A181604-7

BRUNA PEROVANO SIRTULI, ARQUITETA E URBANISTA, CAU/ES 187736-4

HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS, ARQUITETA E URBANISTA, CAU/ES A130655-3

1 DOS FATOS

Após diligências realizadas pela CPL e considerando a solicitação de análise das justificativas e novas composições apresentadas pelas empresas licitantes:

- **C.S.T. ENGENHARIA LTDA ME:**

Não apresentou composição de custos, porém a empresa apresentou manifestação.

- **FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:**

Apresentou novas composições de custos para análise.

As demais empresas não apresentaram as composições para nova conferência e/ou justificativas para os apontamentos realizados na primeira análise:

- **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS ME**

Não apresentou a composição de custos para nova análise, somente planilha orçamentária.

- **F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

A empresa enviou arquivo digital, porém, os serviços contidos no arquivo são incompatíveis com a planilha de referência da presente licitação.

- **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA ME**

Não apresentou a composição de custos para nova análise.



2 DA ANÁLISE

C.S.T. ENGENHARIA LTDA ME

A empresa apresentou em sua manifestação justificativa para os percentuais na composição do BDI estarem diferentes da composição de referência por ser optante pelo Simples Nacional, o que incide também sobre os encargos sociais nos valores de mão de obra, porém, não se trata de competência deste setor técnico avaliar quanto ao regime tributário ao qual a empresa optou.

Além disso, por não ter apresentado a correção da composição de custos, mantém-se os seguintes apontamentos da análise anterior:

Nos itens 7.4.1 e 7.4.2, a empresa apresentou o insumo 040355 - SIURB VL.05 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/VIDRO com valor acima do referencial, bem como a mão de obra 0010489 - SINAPI - VIDRACEIRO (HORISTA) com valor por hora acima do referencial.

No item 17.3.1 - Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, Libell Press Side ou similar - fornecimento e instalação; a empresa apresentou as mãos de obra Servente e Encanador ou bombeiro hidráulico, com valores maiores que a composição de referência.

THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS ME

Considerando que a empresa não apresentou composição de custos corrigida, mantém-se os apontamentos da análise anterior.

F&C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Considerando que a empresa não apresentou composição de custos compatível com a obra da presente licitação, mantém-se os apontamentos da análise anterior.

FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Considerando que a empresa apresentou novamente as composições de custos, foram identificados os seguintes apontamentos:

A empresa apresentou redução no coeficiente de materiais em diversas composições em vários itens.

A Empresa corrigiu os valores que estavam superiores ao da planilha de referência nos itens 17.1.1 até o item 17.1.6, porém, considerando que a planilha orçamentária não foi apresentada, não foi possível verificar o impacto dessas alterações no valor global da proposta.

Além disso, mantém-se o seguinte apontamento da análise anterior:

No item 2.1 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER; a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

apresentou os valores dos seguintes insumos diferentes das demais composições: 026569 - PREGO 18X27 (LABOR); 021009 - PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM (LABOR); 020985 - SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR).

Na análise anterior, este setor técnico apontou que:

“Vários serviços estão com valores diferentes na composição de custos e na planilha orçamentária apresentada”, porém, como não foi apresentada a planilha orçamentária com as alterações, não foi possível realizar a verificação deste apontamento.

EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIOS LTDA ME

Considerando que a empresa não apresentou composição de custos para correção, mantém-se os apontamentos da análise anterior.

Estes foram os apontamentos realizados por este setor técnico.

João Neiva, 23 de maio de 2024.

JAMILE CAMPOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-ES 053966/D
Decreto nº 8.123/2021

THAIS BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-ES A181604-7
Decreto Nº 7.463/2020

BRUNA PEROVANO SIRTULI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/ES 187736-4
Portaria Nº 11731/2020

HEVELYN FERREIRA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-ES A130655-3
Decreto Nº 8.503/2022